**Órgão:** Câmara Municipal de Medianeira

**Departamento:** Processo Legislativo.

**Espécie:** Arquivo Permanente e Pesquisa**.**

**Modalidade:** Registro e acompanhamento de atividades do Legislativo.

**Período**: janeiro a dezembro de 2021.

**Funcionário responsável**: Josemar de Oliveira Camargo.

**Última atualização:** 12/07/2023

**Proposições em tramitação**

**Proposições rejeitadas/retiradas de pauta/canceladas/revogadas/vetadas**

**Proposições aprovadas e sancionadas**

|  |
| --- |
| **Propostas de Emenda à LOM** |
| **Nº** | **AUTORIA** | **ASSUNTO** | **ESPELHO DA TRAMITAÇÃO** |
| 041 | Ana C. dos Santos LimaMarcos BertaFábio de Vargas PadilhaIvan L. da Silva Redeloff | Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 041/2021, de autoria dos Vereadores Ana Claudia dos Santos Lima, Marcos Berta, Fábio de Vargas Padilha e Ivan Luis da Silva Redeloff, que acrescenta o parágrafo único ao art. 129 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação: “Art. 129 - Parágrafo único. Lei tributária de iniciativa do Executivo Municipal tratará sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a portadores de doenças graves ou incuráveis”. | Aprovado/Promulgado |
| 042 | Lucy R. Andreola FernandesMarcos BertaAna C. dos Santos Lima | Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 042/2021, de autoria dos Vereadores Lucy Regina Andreola Fernandes, Marcos Berta e Ana Claudia dos Santos Lima, que dá nova redação ao § 1º do art. 24 da Lei Orgânica de Medianeira, passando a vigorar da seguinte forma: “Art. 24. § 1º. As sessões ordinárias serão realizadas anualmente, independentemente de convocação, de 1º de fevereiro a 24 de julho e 1º de agosto a 22 de dezembro, em data, local e horário previstos no regimento interno”. | Tramitando. |
| 043 | Joselito Muniz dos SantosDelcir Berta AléssioMarcos Berta | Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 043/2021, de autoria dos Vereadores Joselito Muniz dos Santos, Delcir Berta Aléssio e Marcos Berta, que acrescenta o parágrafo único ao art. 129 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação: “Art. 175. Parágrafo único. A rede municipal de educação básica contará com serviços de psicólogos, pedagogos, psicopedagogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, para atender as necessidades e prioridades definidas no Plano Municipal de Educação, por meio de equipes multiprofissionais”. | Aprovado/Promulgado |
| 044 | Lucy R. Andreola FernandesAna C. dos Santos LimaMarcos Berta | Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 044/2021, de autoria dos Vereadores Lucy Regina Andreola Fernandes, Ana Claudia dos Santos Lima e Marcos Berta, que acrescenta o art. 75-A aos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, dispondo sobre a prestação de contas referentes à contratos administrativos de prestação de serviços terceirizados, firmados com a administração pública municipal. | Aprovado/Promulgado |